

EDITAL Nº 49/2017/SEI-MCTIC**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017
(Processo Administrativo n.º 01250.024736/2017-41)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, por meio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, sediado na Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – Prédio do CEMADEN, CEP 12247-016, São José dos Campos, SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/07/2017.

Horário: 10:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto pela sua inviabilidade técnica, pois os itens que constituem o serviço são compostos por etapas sequenciais, que precisam ser harmonizadas e sujeitas a uma única responsabilidade de execução.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240224.

Fonte: 0100.

Programa de Trabalho: 19.571.2040.20GB.0001.

Elemento de Despesa: 33.90.39.05.

PI: 19.571.2040.20GB.0001.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor global do item;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico

encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1. prestados por empresas brasileiras;

6.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

7.2.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

7.2.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.2.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.2.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

7.4. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.1. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.6.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.6.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.6.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.6.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.6.2.3. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

7.6.2.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.6.2.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.6.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.6.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.6.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do

certame.

7.6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.6.6. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta “on line”.

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010,

deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.6.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.7.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.7.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.7.8. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.8.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.9.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.9.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica de execução de serviços de projetos executivos de ampliações e/ou adequações de edificações (inclusive obra nova), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

8.9.2.1. Projeto Executivo de Arquitetura de ampliações e/ou adequações de edificações de no mínimo 1.600,00 m² de área construída - aproximadamente 50% da quantidade a ser contratada do item 01 (etapas 1 e 2) da Planilha de Composição de Custos Unitários;

8.9.2.2. Projeto Executivo de Instalações Elétricas de edificações de no mínimo 1.600,00 m² de área construída - aproximadamente 50% da quantidade a ser contratada do item 03 (etapas 1 e 2) da Planilha de Composição de Custos Unitários;

8.9.2.3. Projeto Executivo de Telefonia / Rede Lógica (Cabeamento Estruturado) de edificações de no mínimo 1.600,00 m² de área construída - aproximadamente 50% da quantidade a ser contratada do item 05 (etapas 1 e 2) da Planilha de Composição de Custos Unitários;

8.9.2.4. Projeto Executivo de Instalações de Ar Condicionado/Ventilação de edificações de no mínimo 1.600,00 m² de área construída - aproximadamente 50% da quantidade a ser contratada do item 06 (etapas 1 e 2) da Planilha de Composição de Custos Unitários.

8.9.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.9.3.1. Para o Engenheiro Civil/ Arquiteto e Engenheiro Elétrico/ Eletrônico: respectivamente, serviços e quantidades dos subitens 8.9.2.1 e 8.9.2.2.

8.9.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de

compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.9.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

8.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail licitacao@cemaden.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

8.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.12.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para

aceitação da proposta subsequente.

8.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.16.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.16.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.17. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- 11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 1993;
- 11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
 - 11.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 11.11.1. caso fortuito ou força maior;
 - 11.11.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 11.11.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 11.11.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 11.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 11.13. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 11.14. Será considerada extinta a garantia:
 - 11.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 11.14.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 180 (Cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

12.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data

final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

16.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.4.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

16.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.5. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

16.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

16.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

16.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

16.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

16.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.12. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.12.1. não produziu os resultados acordados;

16.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

16.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cemaden.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – Prédio do CEMADEN, CEP 12247-016, São José dos Campos, SP.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – Prédio do CEMADEN, CEP 12247-016, São José dos Campos, SP, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

São José dos Campos, 17 de julho de 2017.

(assinado eletronicamente)

WESLEY NOGUEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 01250.024736/2017-41

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DO CEMADEN

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, visando à ampliação e adequação do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, localizado no Parque Tecnológico de São José dos Campos/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deste objeto é fundamental, na medida em que acomodará os servidores e equipamentos que hoje se encontram na unidade do CEMADEN de Cachoeira Paulista – S.P. Com esta futura obra será possível desocupar as instalações alugadas pelo CEMADEN no INPE de Cachoeira Paulista, e desta forma alocar em um mesmo endereço a atual equipe de servidores deste Centro. Este fato implicará em uma maior interação entre os servidores, bem como facilitará a logística com os equipamentos adquiridos;

2.2. É válido destacar que uma das etapas integrantes deste objeto prevê um sistema de redundância exclusivo para as atividades de Monitoramento do CEMADEN. Na etapa de ampliação das instalações uma nova Sala de Operação/Monitoramento será construída, o que possibilitará que a atual Sala seja utilizada como backup/treinamento. Com isto aumenta-se a disponibilidade dos serviços prestados por este Órgão à comunidade em geral;

2.3. Esta intervenção será de grande valia, principalmente porque grande parte dos colaboradores deste Centro exercem suas atividades de trabalho em uma área com características de ambiente industrial. Com a ampliação e adequação do espaço as pessoas terão maior conforto ambiental, principalmente no que se refere aos itens de iluminação e climatização (maior conforto visual e térmico). Como a nova área contempla janelas para o ambiente externo, ter-se-á significativa melhoria nas condições de trabalho das pessoas, sobretudo no que tange a um melhor conforto visual;

2.4. Sem contar ainda que esta ampliação e adequação também contribuirá para o uso de tecnologias mais eficientes pelo CEMADEN, visto que uma parte dos atuais sistemas de iluminação e climatização, os quais estão obsoletos, serão desativados. Sistemas mais modernos e eficientes serão implantados, o que implicará em futura redução no consumo de energia elétrica da edificação (haverá redução no consumo de energia elétrica por m² de área ocupada).

3. TERMINOLOGIA

3.1. Para efeito deste documento, define-se como CONTRATADA a empresa que fornecerá os serviços descritos nesse documento. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, por meio do CEMADEN, será referido como CONTRATANTE.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação será dividida em duas etapas, a saber:

- Etapa 1:

- Ampliação (com área de 1.820,90 m²);
- Adequação (com área de 251,70 m²).

- Etapa 2:

- Adequação (com área de 1.144,10 m²).

4.2. A Contratada deverá entregar à Contratante os projetos básicos e executivos listados abaixo, tomando como base os anteprojetos fornecidos por esta Administração (vide Anexo IV).

4.2.1. Os projetos básico e executivos integrantes da etapa 1 são:

- Ampliação:
 - Projetos de Arquitetura (Básico e Executivo);
 - Projeto Executivo Luminotécnico;
 - Projeto Executivo de Instalações Elétricas;
- Projeto Executivo de Sistema de Segurança/CFTV;
- Projeto Executivo de Telefonia / Rede Lógica (Cabeamento Estruturado);
- Projeto Executivo de Instalações de Ar Condicionado;

- Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio.

• Adequação (projetos executivos):

- Projeto de Adequação de Arquitetura;
- Projeto de Adequação Luminotécnico;
- Projeto de Adequação de Instalações Elétricas;
- Projeto de Adequação de Sistema de Segurança/CFTV;
- Projeto de Adequação de Telefonia / Rede Lógica (Cabeamento Estruturado);
- Projeto de Adequação de Instalações de Ar Condicionado;
- Projeto de Adequação de Prevenção e Combate a Incêndio.

4.2.2. Os projetos executivos integrantes da etapa 2 (somente adequação) são:

- Projeto de Adequação de Arquitetura;
 - Projeto de Adequação Luminotécnico;
 - Projeto de Adequação de Instalações Elétricas;
- Projeto de Adequação de Sistema de Segurança/CFTV;
- Projeto de Adequação de Telefonia / Rede Lógica (Cabeamento Estruturado);
- Projeto de Adequação de Instalações de Ar Condicionado;
- Projeto de Adequação de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Projeto de Adequação de Instalações Hidrossanitárias (Rede de Água Fria e Esgoto).

4.3. Definição de Projeto Básico e Executivo

4.3.1. Projeto Básico: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras objeto da licitação, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento. (conforme definição do Manual de Obras Públicas/Edificações - Práticas de Projeto);

4.3.2. Projeto Executivo: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato (conforme definição do Manual de Obras Públicas/Edificações - Práticas de Projeto).

4.4. Em ambas as etapas a Contratada deverá fornecer os seguintes produtos:

4.4.1. Projetos Básico e Executivos contendo representação gráfica em escala adequada, plantas baixas, cortes, vistas e detalhamentos necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados (conforme discriminado no item 4.2);

4.4.2. Memorial Descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memórias de cálculos;

4.4.3. Orçamento Detalhado com Cronograma Físico-Financeiro para licitação da execução da obra, incluindo Planilha de Composição do BDI com indicação de todos os seus índices (componentes do BDI). A planilha orçamentária deverá atender o Decreto 7.983/2013 e o Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU);

4.4.3.1. Para fins de elaboração do orçamento a Contratada deverá utilizar tabela de referência desonerada [em atendimento à lei nº 12.546/2011 (modificada pela lei nº 12.844/2013)]. A Contratada deverá utilizar a rigor a tabela de referência de custos do SINAPI atualizada (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);

4.4.3.2. É imprescindível que a planilha orçamentária contemple todos os custos necessários para a completa execução da obra (inclusive custos com equipamentos elétricos, de ar condicionado, sistema de segurança/CFTV, telefonia/lógica e incêndio, com suas respectivas instalações, além de contemplar retiradas de equipamentos/sistemas e demolições necessárias, e respectivo descarte destes resíduos/bota-fora em local adequado). Seguir legislação vigente do município que Institui o Plano Integrado de Gerenciamento e o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.

4.4.4. Além dos produtos supracitados, fazem parte do escopo de serviços a serem fornecidos pela Contratada: Composições de Custos Unitários de todos os itens da planilha orçamentária e Curva ABC de Serviços;

* Observação: Os itens 4.4.1., 4.4.2., 4.4.3. e 4.4.4. devem ser elaborados separadamente, de acordo com as etapas previstas [etapa 1 (separar itens da ampliação e adequação) e etapa 2 (adequação)].

4.5. Desenvolvimento dos Projetos

4.5.1. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante;

4.5.2. Os Projetos Básicos de Arquitetura (etapas 1 e 2) deverão fornecer os elementos necessários para a elaboração dos Projetos Executivos contratados;

4.5.3. Os Projetos Executivos a serem elaborados deverão apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Estes projetos deverão obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.5.4. A elaboração de projetos de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

- Normas do INMETRO;

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA/CAU.

4.6. Coordenação e Responsabilidade

4.6.1. O Projeto completo, constituído por todos os projetos especificados devidamente compatibilizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura ou pelo Contratante ou seu preposto, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores do Projeto e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

4.6.2. A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

4.6.3. O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição no respectivo conselho e das ART's / RRT's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional;

4.6.4. A aprovação dos Projetos pela Contratante não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

4.7. Diretrizes de Projetos

4.7.1. Projeto Arquitetônico:

- A especificação de materiais obedecerá ao padrão estipulado pela Administração do Parque Tecnológico;

- O projeto deve atender ao disposto na Norma NBR 9050/2015 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

4.7.1.1. Etapas 1 e 2:

- Salas com pé-direito de 3,30 metros, com exceção das Salas de Situação e Depósitos [as Salas de Situação terão pé-direito mínimo de 3,55 metros e os Depósitos serão descobertos (não possuirão forro)].

4.7.1.2. Etapa 1 (Ampliação):

- Salas de Coordenação/Secretaria, Direção, Chefe de Gabinete, Reunião e RH:

- Prever instalação de painéis de vidro fixo nas paredes frontais destas salas. Persianas internas serão instaladas nestes vãos (vidro fixo).

- Sala de Situação/Operação:

- Prever instalação de guarda-corpo/corrimão nas rampas e escadas de acesso em razão dos desníveis;

- Piso elevado (escalonado), conforme padrão existente na Sala de Situação da área de adequação. Ver níveis indicados em anteprojeto (Anexo IV-c);

- Porta de vidro de correr, com 1 (uma) folha fixa + 1 (uma) folha móvel (mesmo padrão da Sala de Operação já existente na área de adequação);
- Deverá ser previsto acesso para manutenção/montagem do painel/telão de monitoramento (corredor). Este corredor precisa ser ventilado e refrigerado em função do calor gerado pelo funcionamento dos monitores.
- Sala Técnica e Sala de Racks:
 - Estas salas possuirão piso elevado (elevação de +0,15 metros).
- Sala de Conforto:
 - Prever instalação de painéis de vidro fixo na parede de divisa com a Sala de Situação/Operação. Persianas internas serão instaladas neste vão (vidro fixo).
- Sala de Reunião (Grande):
 - Porta de vidro de correr, com 2 (duas) folhas fixas + 2 (duas) folhas móveis, com vão livre de 1,20 metros.
- Auditório:
 - Prever execução de paredes em gesso acartonado (dry wall) com isolamento acústico;
 - Piso em carpete (padrão utilizado pelo Parque Tecnológico);
 - Porta de vidro de correr, com 2 (duas) folhas fixas + 2 (duas) folhas móveis, com vão livre de 1,20 metros;
 - Palco (preenchimento em concreto) com elevação de +0,15 metros. Observar necessidade de rampa de acesso.
- Depósito 03:
 - A porta/doca que dá acesso ao pátio externo/estacionamento deverá ser substituída por modelo padronizado pela Administração do Parque Tecnológico (considerar adequações a serem realizadas nos ambientes interno e externo para acessá-la - desnível de 1,20m do piso do Depósito em relação ao piso do estacionamento).
- Observações:
 - Execução de paredes divisórias em gesso acartonado (dry wall), estruturadas com perfis metálicos de aço, para delimitação dos ambientes;
 - Todas as paredes receberão acabamento em pintura com tinta látex acrílica, com duas demãos, inclusive emassamento com massa corrida (duas demãos);
 - Em todas as paredes serão executados rodapés vinílicos, com acabamento em pintura (altura do rodapé = 7cm);
- Instalação de forro fibro mineral em todos os ambientes (padrão do Parque Tecnológico), com exceção do Depósito;
- O piso em concreto existente receberá acabamento em resina (padrão do piso existente na área de adequação);
- Os corredores/áreas de circulação da edificação receberão sinalização tátil e visual de alerta e sinalização tátil e visual direcional (piso tátil de alerta e piso tátil direcional);
- As portas de acesso (portas de passagem da área do CEMADEN para a área de uso comum do Parque Tecnológico) seguirão o padrão do Parque Tecnológico;
- As demais portas da edificação serão em madeira compensada pintada (incluir emassamento), com batente de alumínio e dimensões indicadas em anteprojeto (ver Anexo IV-c). Estas portas seguirão o padrão existente na área de adequação.

4.7.1.3. Etapa 1 (Adequação):

- Sala de Racks:
 - Esta sala possuirá piso elevado (elevação de +0,15 metros).
- Sala de Engenharia:
 - Projetar janelas (vidro fixo) com controle solar, no padrão do Parque Tecnológico (abertura de vãos em paredes de concreto).
- Sala de Testes (Engenharia):
 - Projetar janelas (vidro fixo) com controle solar, no padrão do Parque Tecnológico (abertura de vãos em paredes de concreto);
 - Prever instalação de bancadas (item a ser definido com a equipe técnica do CEMADEN).

- Depósito 02:

- As paredes baixas existentes no local terão suas alturas ampliadas (igualar a altura destas paredes com a altura das paredes adjacentes).

- Recepção:

- A porta de acesso principal do CEMADEN será deslocada, conforme pode-se verificar através dos anexos IV-a e IV-c (manter o mesmo sistema de abertura existente);
- O depósito 01 adjacente à Recepção será demolido (a retirada deste Depósito permitirá a interligação direta das áreas de ampliação e adequação).

4.7.1.4. Etapa 2 (Adequação):

- Deck:

- Deck em madeira tratada, com pergolado em estrutura de madeira e cobertura em policarbonato alveolar (fumê) com controle solar (madeira certificada e tratada);
- Prever a instalação de guarda-corpo de madeira em toda a extensão do deck;
- Piso ripado de madeira (ipê/garapeira);
- O deck possuirá floreira em alvenaria em quase toda a sua extensão (deixar espaços para acesso inferior à estrutura do mesmo). Projetar floreira robusta que comporte vegetação de porte médio;
- Toda a madeira do deck receberá aplicação de verniz marítimo;
- Este espaço terá a mesma elevação da Sala de Convivência (mesmo nível). O desnível do deck em relação ao piso externo será de aproximadamente 1,00m.

- Área de Serviço/Copa:

- Instalação de veneziana fixa para ventilação entre estes ambientes (veneziana alta com vão de 60cm x largura do ambiente).

- Copa/Cozinha:

- Instalação de veneziana com controle de abertura (abertura de vão em parede de concreto). A esquadria em questão seguirá padrão a ser definido pelo Parque Tecnológico;
- Porta de vidro de correr, com 1 (uma) folha fixa + 1 (uma) folha móvel.

- Sala de Convivência:

- Porta de vidro de correr, com 1 (uma) folha fixa + 1 (uma) folha móvel.

- Salas 1, 2 e 3:

- Projetar janelas (vidro fixo) com controle solar, no padrão do Parque Tecnológico (abertura de vãos em paredes de concreto).

- Laboratórios 01 e 02:

- Prever instalação de bancadas (item a ser definido com a equipe técnica do CEMADEN);
- Laboratório 01: Porta de abrir, com 2 (duas) folhas móveis e vão livre de 1,80 metros;
- Laboratório 02: Porta de correr, com 1 (uma) folha fixa + 1 (uma) folha móvel.

- Observações:

- Os únicos espaços da edificação que não sofrerão intervenção serão os dois sanitários existentes;
- Execução de paredes divisórias em gesso acartonado (dry wall), estruturadas com perfis metálicos de aço, para delimitação dos novos ambientes;
- As novas paredes receberão acabamento em pintura com tinta látex acrílica, com duas demãos, inclusive emassamento com massa corrida (com duas demãos). Todas as paredes da área de adequação receberão pintura;
- Nas novas paredes serão executados rodapés vinílicos, com acabamento em pintura (altura do rodapé = 7cm);
- O projeto contemplará a instalação de forro fibro mineral nos espaços que estão descobertos (sem cobertura com forro), bem como a adequação do forro já existente, quando esta for necessária (toda a área de adequação ficará coberta com forro fibro mineral, com exceção dos Depósitos);
- Será necessário adequar a sinalização tátil e visual de alerta e sinalização tátil e visual direcional dos corredores/áreas de circulação da edificação (adequação dos pisos tátil de alerta e tátil direcional);
- A porta do corredor/circulação próximo ao Depósito (depósito grande da área de ampliação) será de abrir, com 2 (duas) folhas móveis e vão livre de 1,80 metros;

- As demais portas da edificação serão em madeira compensada pintada (incluir emassamento), com batente de alumínio e dimensões indicadas em anteprojeto (ver Anexo IV-c). Estas portas seguirão o padrão existente na área de adequação.

4.7.2. Projeto Luminotécnico: Deverá ser elaborado projeto luminotécnico para as etapas 1 e 2 (considerando a adequação dos ambientes existentes), de acordo com as características e layout dos ambientes propostos. Seguir normas/boas práticas orientadas pela NBR 8995-1 da ABNT.

4.7.3. Projeto de Instalações Elétricas: Deve atender às Normas vigentes da ABNT (NBR 5410 e NBR 14039).

4.7.3.1. Etapa 1:

- Deverá ser previsto para cada posto de trabalho: 4 (quatro) tomadas de energia no padrão 2P + T na tensão 127 Volts, sendo duas tomadas ligadas na rede estabilizada do nobreak;
- Os demais ambientes devem ser supridos com tomadas suficientes para atender às demandas de consumo (dimensionamento com margem de segurança). A disposição das tomadas nestes espaços deve possibilitar diferentes conformações de layout;
- Deve ser prevista a instalação de um novo sistema de energia elétrica alternativa, com instalação de 1 (um) gerador de energia, sistema de transferência de carga (Gerador x Concessionária) e um sistema de Nobreak para a rede de energia elétrica estabilizada. Destaca-se que este Centro já possui atualmente um gerador de energia que atende esta unidade de São José dos Campos (o mesmo suprirá a demanda da etapa 2);
- Deve ser prevista a possibilidade de ligação em paralelo do novo gerador a ser instalado (etapa 1) com o gerador já existente no CEMADEN;
- A área destinada para a ampliação do CEMADEN já possui ponto exclusivo para interligação da nova rede de energia elétrica a ser executada.

4.7.3.2. Etapa 2:

- Revisão e ampliação dos circuitos elétricos para atender às demandas de utilização.
- Copa/Cozinha:

- Disponibilizar no projeto pontos de tomada de uso específico (prever pontos 127/220 Volts) para permitir a ligação de equipamentos.

- Laboratórios 01 e 02:

- Estes ambientes terão que contemplar vários pontos de tomada/consumo (prever pontos 127/220 Volts).

Esta demanda será tratada posteriormente com a equipe técnica do CEMADEN.

- Observações Gerais: A Contratada deverá considerar circuitos de alimentação independentes para as etapas 1 e 2; no caso específico das Salas de Situação/Operação deve-se considerar um sistema de redundância para as instalações elétricas; deve ser previsto sistemas de iluminação e tomada para os Depósitos.

4.7.4. Projeto de Sistema de Segurança/CFTV: Deve abranger toda a área interna das etapas 1 e 2. O projeto deverá contemplar também a área externa (entorno próximo), incluindo os locais de acesso e aberturas (pontos vulneráveis) da edificação. O projeto deve ser elaborado já prevendo controle de acesso biométrico/crachá em algumas portas da edificação (pontos a serem definidos com a equipe técnica do CEMADEN).

4.7.5. Projeto de Telefonia/Rede Lógica (Cabeamento Estruturado): Deve atender as etapas 1 e 2, conforme padrão existente. O projeto deverá seguir as recomendações das Normas vigentes da ABNT (NBR 14565 e NBR 16415). Todo o sistema de cabeamento deverá ser projetado para suportar transferências de no mínimo 1 Gbps até os terminais e 10 Gbps entre as Salas dos Racks. Esse sistema deverá ser certificado e as cópias dos testes, fornecidas à Contratante.

4.7.5.1. Etapa 1:

- Para a instalação da infraestrutura de cabeamento estruturado deverá ser considerada como Sala de Telecomunicações, o espaço indicado como “Sala Técnica” próxima a nova Sala de Situação;
- Deverá ser previsto para cada posto de trabalho: 2 (dois) pontos de rede certificados no padrão Cat. 6, conforme norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1, sendo um para dados e um para voz;
- O projeto deverá prever a localização de pontos para instalação de roteadores (ou access points) wireless no padrão 802.11n, com cobertura para todo o ambiente.
- Salas de Coordenação, Direção, Chefe de Gabinete e RH:
- Deverá prever a instalação de pontos adicionais para comportar mudanças de layout de acordo com a

disposição de tomadas elétricas.

- Auditório:

- Prever a instalação de dois pontos de rede no teto para instalação de projetor e possivelmente, um roteador wireless;
- Projetar pontos de redes no Palco para conexão de um computador para eventos;
- Projetar pontos de rede na parede de projeção.

- Salas de Reunião:

- Disponibilizar pontos adicionais para conexão de equipamentos extras, como videoconferência, projetor, quadro interativo, telefone e um ponto de dados para 2 (dois) computadores.

4.7.5.2. Etapa 2:

- Adequação da rede existente.

- Copa/Cozinha e Sala de Convivência:

- Prever pontos de rede de voz para instalação de um telefone. Os pontos devem comportar mudanças no layout.

- Laboratórios 01 e 02:

- Disponibilizar vários pontos de rede para voz e dados (a demanda da quantidade de pontos será tratada posteriormente com a equipe técnica do CEMADEN).

- Sala de TI:

- Além dos postos de trabalho, deve possuir pontos de rede adicionais (redes de dados e voz) para permitir a conexão de computadores em uma bancada para desempenhar tarefas de manutenção e testes.

- Observações: As redes de telefonia/lógica (cabearamento estruturado) traçadas para as etapas 1 e 2 devem ser independentes; toda a conectorização do cabearamento de cobre deve ser do tipo CAT6 e estar em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1.

4.7.6. Projeto de Instalações de Ar Condicionado/Ventilação: Deve atender às Normas vigentes da ABNT (NBR 16.401). O sistema de climatização a ser projetado deverá ser eficiente, econômico, e prezar pelo conforto térmico dos usuários.

4.7.6.1. Etapa 1:

- Prever nova instalação de ar condicionado/ventilação para todos os ambientes.

- Observações:

- A área destinada para a ampliação do CEMADEN já possui local específico para a instalação das máquinas de ar condicionado (condensadoras). Serão disponibilizados suportes metálicos na platibanda da edificação para colocação destas máquinas;
- Os ambientes destinados à área de TI (Salas de Racks e Sala de Telecomunicações) devem possuir sistema de controle de temperatura e umidade adequado para operação deste tipo de ambiente em regime 24x7x365;
- No caso específico das Salas de Situação/Operação deve-se considerar um sistema de redundância para as instalações de ar condicionado/ventilação;
- Será necessário readequar o Sistema VRV que atende parte das salas da edificação (relocação do equipamento VRV que se encontra instalado no Depósito 01 existente para a área externa da edificação, de preferência no local indicado em anteprojeto fornecido pelo CEMADEN).

4.7.6.2. Etapa 2:

- Suprir áreas sem condicionamento térmico artificial, projetando novo sistema de climatização. Será necessário readequar o Sistema VRV que atende parte das salas da edificação (relocação do equipamento VRV que se encontra instalado no Depósito 02 existente para a área externa da edificação, de preferência no local indicado em anteprojeto fornecido pelo CEMADEN). Todos os espaços serão climatizados.

- Observação:

- Nesta etapa a Contratada deverá prever a retirada dos dutos do ar-condicionado central existente no local, bem como das duas máquinas Selfs que ficam na parte externa do prédio (máquinas obsoletas).

4.7.7. Projeto de Instalações Hidrossanitárias: Atender às Normas vigentes da ABNT (NBR 5626 e NBR 8160).

4.7.7.1. Etapa 2:

- As instalações de água fria e esgoto sanitário serão executadas somente nos ambientes de área de serviço e copa/cozinha. O projeto terá que considerar a instalação de 2 (dois) pontos de água fria (para suprir futuros

equipamentos de café e água tratada), além da colocação das seguintes peças sanitárias: 1 (uma) pia e 1 (um) tanque, ambos em aço inox. Deve ser previsto um ponto de água na área externa do prédio (ponto próximo à Copa/Cozinha);

- As novas redes de água fria e esgoto deverão ser interligadas com as respectivas redes existentes próximas ao local. Esta questão será tratada posteriormente com a equipe técnica do CEMADEN.

4.7.8. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio: Deve atender às Normas vigentes da ABNT e ao Decreto Nº 56.819/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

4.7.8.1. Etapa 1:

- Deverá ser elaborada nova rede de incêndio para a área em questão.

4.7.8.2. Etapa 2:

- Adequação da rede de incêndio existente (esta etapa envolve ampliação da rede existente para suprir novos ambientes).

- Observações: Em ambas as etapas devem ser previstos sistemas de iluminação de emergência, adequações das rotas de fuga/saídas de emergência e orientação visual completa; os projetos de prevenção e combate a incêndio deverão seguir os padrões estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo; a Contratada ficará responsável pela aprovação dos projetos de prevenção e combate a incêndio junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

4.7.9. A empresa Contratada deverá se pautar nas diretrizes fornecidas pelo Parque Tecnológico. Todos os projetos desenvolvidos (básicos, executivos e de adequação) deverão ser submetidos à aprovação prévia do Departamento de Engenharia do Parque Tecnológico, e caso seja necessário os mesmos terão que ser readequados pela Contratada.

5. SUSTENTABILIDADE DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

5.1. Os projetos a serem elaborados deverão conter elementos que assegurem o mínimo de proteção ambiental na execução da obra;

5.2. A empresa Contratada deve priorizar alguns pontos relevantes, os quais devem ser incorporados aos projetos por ela executados, conforme destacado a seguir:

- Uso eficiente de energia: devem-se adotar medidas que resultam em uma redução do consumo energético ou maior eficiência do uso do prédio, como a utilização de iluminação de baixo consumo energético nas áreas comuns de uso contínuo; de acionadores por sensor de presença nas áreas de uso esporádico ou intermitente; priorização da busca pelo melhor aproveitamento possível da iluminação natural; adoção preferencial de acabamentos claros nas áreas de grande incidência de luz solar, entre outros;

- Uso eficiente da água: adoção de sistemas que reduzem o consumo de água da edificação, como a utilização de torneiras com acionamento eletrônico ou temporizador por pressão em todas as aplicações possíveis; utilização de bacias acopladas; reaproveitamento das águas de lavagem quando for o caso, entre outros;

- Uso de materiais certificados e renováveis: maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e recicláveis;

- Qualidade ambiental interna e externa: projetar utilizando técnicas que permitam uma construção mais econômica, menos poluente e que impacte de forma menos agressiva o meio ambiente; planejar toda a obra e futura operação do prédio procurando minimizar a geração de lixo e resíduos; evitar todo e qualquer tipo de contaminação, degradação e poluição de qualquer natureza, visual, sonora, ar, luminosa, etc., promover a segurança interna e externa do edifício e seus usuários, entre outros;

- Utilização consciente dos equipamentos e da edificação pelo usuário: projetar espaços e sistemas racionalizados, de baixo custo operacional e com mínimo impacto ambiental, entre outros;

- Soluções que permitam flexibilidade e durabilidade: adotar soluções de projetos que garantam maior flexibilidade durante a obra, evitando reformas que podem causar grande impacto ambiental, pela produção do entulho; adoção de materiais que sejam duráveis, entre outros.

6. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante (devidamente credenciado através do envio da cópia de documento contendo nome, RG e CPF do responsável) **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:00 horas ou das 14:00 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (12) 3205-0111;
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 6.2.2. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.3. O CEMADEN considerará que a proposta apresentada pela licitante esteja fundamentada no conhecimento pleno dos requisitos e necessidades expostos neste Termo de Referência, uma vez que lhe são oferecidas as condições para as inspeções prévias dos locais de execução dos serviços, bem como para as tarefas prévias de levantamentos e avaliações das informações técnicas a respeito das instalações e interfaces físicas existentes nas instalações do CEMADEN, não sendo cabível, portanto qualquer solicitação posterior de complemento para a execução do objeto contratual;
- 6.4. A licitante deverá também verificar e informar-se adequadamente sobre as características climáticas da região e demais condições locais dos serviços e instalações a serem realizadas, avaliando suas implicações na formação de seus preços e no atendimento dos marcos contratuais pactuados;
- 6.5. A alegação de desconhecimento das condições locais não poderá servir de justificativa, por parte da contratada, para posteriores reivindicações de alteração de prazos e preços de serviços e fornecimentos;
- 6.6. É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços;
- 6.7. Será fornecido à licitante declaração de visita técnica, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência;
- 6.8. É importante destacar que a vistoria técnica no local de execução dos serviços não é obrigatória.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura da ordem de serviço;
- 7.1.1. O prazo de entrega dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura da respectiva ordem de serviço, de acordo com o seguinte cronograma físico de execução:

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	PRAZO EM DIAS	
			0 A 70	71 A 90
Ú N I C O	01	Projetos Básico e Executivos discriminados acima (subitem 4.2.1.), incluindo Memorial Descritivo, Orçamento Detalhado com Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição do BDI, Composições de Custos Unitários de todos os itens do orçamento e Curva ABC de Serviços - Etapa 1	X	
	02	Projetos Executivos discriminados acima (subitem 4.2.2.), incluindo Memorial Descritivo, Orçamento Detalhado com Cronograma Físico-Financeiro,		X

	Planilha de Composição do BDI, Composições de Custos Unitários de todos os itens do orçamento e Curva ABC de Serviços - Etapa 2		
--	---	--	--

* Observação: Para maiores detalhes consultar item 4.4.

7.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

7.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços;

7.3.1. Após análise, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

7.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório. Caso haja necessidade de correções, a Contratada tem o prazo de 10 dias corridos para efetua-las (as correções apontadas constarão no Termo de Recebimento Provisório).

7.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 20 (vinte) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento aos prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

7.4.1. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo supracitado (item 6.3.2.), às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.6. Ao final dos serviços a Contratada deverá entregar ao CEMADEN o seguinte material listado abaixo:

- 1 (um) jogo completo dos Projetos Básicos e Executivos impressos, acompanhados do Memorial Descritivo da obra, Orçamento Detalhado com Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra, Planilha de Composição do BDI, Composições de Custos Unitários de todos os itens do orçamento e Curva ABC de Serviços;

- 2 (duas) cópias em DVD de todo o material mencionado anteriormente. Todos os projetos deverão ser entregues em DWG (versão 2010 do programa Autocad, no modo PAPER SPACE) e PDF. Os diferentes elementos de projeto tais como paredes, esquadrias, tubulações, mobiliários, cotas, textos, entre outros, deverão estar separados e organizados por layers.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo à contratação dos serviços será realizado em parcela única, somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para

as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.10.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.7. Deverá apresentar à fiscalização do contrato, antes do início dos serviços, a relação dos seus funcionários juntamente com cópia autenticada de documentos que caracterizem o vínculo empregatício

dos mesmos com a Contratada. Somente estes funcionários terão acesso ao local de realização dos serviços;

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.9. Pagar os tributos, encargos sociais e trabalhistas incidentes ou que venham a incidir na execução do objeto ora licitado, bem com todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

10.10. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.11. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.19. A Contratada deverá manter um profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, designado como responsável pela interface entre a mesma e a fiscalização do CEMADEN;

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.24. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.ºs. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.25. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.26. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.27. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008:

10.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.27.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles

produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.30. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

10.32. Responsabilizar-se pelos serviços executados, até o término do prazo de garantia, por todas as ações de seus empregados e fornecedores, correndo por sua conta exclusiva a reparação e ressarcimento, pelo custo atualizado, de quaisquer danos pessoais ou materiais, perda, lesões, irregularidade ou defeito, exceto se decorrentes de casos fortuitos ou de força maior;

10.33. Incluir no orçamento valores referentes à realização dos procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.33.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.33.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.33.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.33.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.33.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.33.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.34. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.34.1. A elaboração dos projetos básicos e executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10.35. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.36. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

10.37. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;

10.38. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

10.39. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, amostras e catálogos de materiais que serão especificados para a futura obra;

10.40. Deverá haver participação do principal responsável técnico pelo serviço em reuniões semanais, podendo estas, por necessidade, ocorrerem mais de uma vez por semana. Estas reuniões deverão acontecer no Parque Tecnológico da cidade de São José dos Campos – SP;

10.41. Atender às convocações da FISCALIZAÇÃO em todas as ocasiões em que forem efetuadas, de modo que nenhuma reunião ou operação seja retardada ou suspensa devido à ausência do representante da CONTRATADA;

10.42. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CEMADEN ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, na execução do objeto, não se eximindo dessa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento do CEMADEN.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.6. Não será permitido o acesso de pessoas ao local das instalações do Parque Tecnológico de São José dos Campos sem a devida comprovação de vínculo empregatício com a Contratada.

12. GARANTIA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada é responsável pela execução de todos os serviços relacionados no escopo desta contratação, e dará garantia desses serviços, no sentido de que estes atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, bem como às normas aplicáveis segundo a

legislação brasileira, nos seguintes termos:

12.1.1. Se houver porventura erro(s) de projeto, mesmo descoberto durante a construção da obra, seja no conjunto, subconjunto e detalhes, considerando falta de especificação técnica em geral, como também o bom uso das normas, a Contratada se responsabilizará pela correção do projeto;

12.1.2. A Contratada é responsável pelo produto final desta contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório;

13.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.2.1. Até 100% do valor dos Projetos Executivo e de Adequação de Telefonia / Rede Lógica (Cabeamento Estruturado) - item 05 (etapas 1 e 2) da Planilha de Composição de Custos Unitários;

13.2.2. Até 100% do valor dos Projetos Executivo e de Adequação de Instalações de Ar Condicionado - item 06 (etapas 1 e 2) da Planilha de Composição de Custos Unitários;

13.2.3. Até 100% do valor dos Projetos Executivo e de Adequação de Prevenção e Combate a Incêndio - item 07 (etapas 1 e 2) da Planilha de Composição de Custos Unitários;

13.2.4. Até 100% do valor dos Orçamentos Detalhados com Cronograma Físico-Financeiro, incluindo Planilha de Composição do BDI, Composições de Custos Unitários e Curva ABC de Serviços - item 08 (etapas 1 e 2) da Planilha de Composição de Custos Unitários;

13.2.5. Até 100% do valor do Projeto de Adequação de Instalações Hidrossanitárias (Rede de Água Fria e Esgoto) - item 09 (etapa 2) da Planilha de Composição de Custos Unitários.

13.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Qualificações técnicas

14.1.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão comprovar sua Capacidade Técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de capacitação técnica através de Atestados de Capacidade Técnica e CAT's (Certidões de Acervo Técnico), sendo estas elaboradas e registradas nos órgãos competentes, do profissional que ficará responsável pela execução dos serviços;

b) Registro ou inscrição da empresa de engenharia/arquitetura no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, pelo menos os seguintes profissionais devidamente registrados no CREA/CAU: um engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a), e um engenheiro(a) eletricitista e/ou eletrônico:

c.1) O(a) profissional indicado(a) deverá participar da execução dos serviços até o Recebimento Definitivo do objeto licitado, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Comissão de Fiscalização do CEMADEN/MCTIC;

c.2) Entende-se como pertencente ao quadro da licitante o empregado, sócio, gerente ou diretor, cuja comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c.2.1) se empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum;

c.2.2) se sócio: cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;

c.2.3) se gerente ou diretor: cópia autenticada do Contrato Social, em se tratando de sociedade limitada, e

cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado para sociedade anônima;

c.2.4) no caso de profissional com vínculo através de contrato, com a apresentação do contrato celebrado entre as partes; ou apresentação de declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

d) Comprovação, através de Atestados de Capacidade Técnica (itens d.1, d.2, d.3 e d.4) e CAT's (itens d.1 e d.2), de desempenho anterior em projetos executivos de ampliações e/ou adequações de edificações (inclusive obra nova) de no mínimo 1.600,00 m² de área construída, devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, clientes da licitante, referentes à execução de serviços idênticos ou com características semelhantes às parcelas/itens de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, com solução integrada contendo:

d.1) Projeto Executivo de Arquitetura de ampliações e/ou adequações de edificações de no mínimo 1.600,00 m² de área construída - aproximadamente 50% da quantidade a ser contratada do item 01 (etapas 1 e 2) da Planilha de Composição de Custos Unitários;

d.2) Projeto Executivo de Instalações Elétricas de edificações de no mínimo 1.600,00 m² de área construída - aproximadamente 50% da quantidade a ser contratada do item 03 (etapas 1 e 2) da Planilha de Composição de Custos Unitários;

d.3) Projeto Executivo de Telefonia / Rede Lógica (Cabeamento Estruturado) de edificações de no mínimo 1.600,00 m² de área construída - aproximadamente 50% da quantidade a ser contratada do item 05 (etapas 1 e 2) da Planilha de Composição de Custos Unitários;

d.4) Projeto Executivo de Instalações de Ar Condicionado/Ventilação de edificações de no mínimo 1.600,00 m² de área construída - aproximadamente 50% da quantidade a ser contratada do item 06 (etapas 1 e 2) da Planilha de Composição de Custos Unitários.

Observação: Para todas as disciplinas elencadas, serão aceitos complementos de no máximo mais um atestado.

14.2. Elaboração das Propostas

14.2.1. Com base nos artigos 13 e 14 da Lei 5.194/66, os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei. Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira referida;

14.2.2. No valor das propostas comerciais deverão constar todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes do fornecimento dos serviços;

14.2.3. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

14.2.4. As propostas a serem elaboradas deverão seguir o modelo de proposta apresentado no anexo III;

14.2.5. O valor total estimado para a execução dos serviços contratados é de **R\$ 326.735,63 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)**. Portanto, será desclassificada a proposta com valores superiores ao preço global estimado ou aos preços de cada uma das etapas previstas no cronograma físico (item 6.1.1. deste Termo de Referência), fixados na planilha abaixo ou que apresentar preço manifestadamente inexequível (assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, conforme Art. 48, inciso II, da Lei N° 8.666/1993);

14.2.6. Os valores apresentados nesta planilha foram obtidos através de pesquisa de mercado.

ETAPA	ITEM	SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/m ² (R\$/m ²)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
-------	------	----------------------------------	-------	--------	---	---------------------------

1 Ampliação	01	Projetos de Arquitetura (Básico e Executivo), inclusive Memorial Descritivo (ver item 4.4.2. acima)	m ²	1.820,90	39,80	72.476,37
	02	Projeto Executivo Luminotécnico	m ²	1.820,90	9,00	16.388,10
	03	Projeto Executivo de Instalações Elétricas	m ²	1.820,90	14,02	25.524,47
	04	Projeto Executivo de Sistema de Segurança/CFTV	m ²	1.820,90	5,67	10.318,43
	05	Projeto Executivo de Telefonia / Rede Lógica (Cabeamento Estruturado)	m ²	1.820,90	7,00	12.746,30
	06	Projeto Executivo de Instalações de Ar Condicionado	m ²	1.820,90	13,33	24.278,67
	07	Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio	m ²	1.820,90	8,00	14.567,20
	08	Orçamento Detalhado com Cronograma Físico-Financeiro, incluindo Planilha de Composição do BDI, Composições de Custos Unitários e Curva ABC de Serviços (ver itens 4.4.3. e 4.4.4. acima)	m ²	1.820,90	5,33	9.711,47
VALOR PARCIAL DA ETAPA 1 - AMPLIAÇÃO						186.011,01
1 Adequação	01	Projeto de Adequação de Arquitetura, inclusive Memorial Descritivo (ver item 4.4.2. acima)	m ²	251,70	38,09	9.587,88
	02	Projeto de Adequação Luminotécnico	m ²	251,70	9,00	2.265,30
	03	Projeto de Adequação de Instalações Elétricas	m ²	251,70	14,28	3.594,28
	04	Projeto de Adequação de Sistema de Segurança/CFTV	m ²	251,70	5,67	1.426,30

05	Projeto de Adequação de Telefonia / Rede Lógica (Cabeamento Estruturado)	m ²	251,70	7,00	2.013,60	
06	Projeto de Adequação de Instalações de Ar Condicionado	m ²	251,70	13,33	2.517,00	
07	Projeto de Adequação de Prevenção e Combate a Incêndio	m ²	251,70	8,00	2.013,60	
08	Orçamento Detalhado com Cronograma Físico-Financeiro, incluindo Planilha de Composição do BDI, Composições de Custos Unitários e Curva ABC de Serviços (ver itens 4.4.3. e 4.4.4. acima)	m ²	251,70	5,33	1.342,40	
VALOR PARCIAL DA ETAPA 1 - ADEQUAÇÃO					25.347,66	
VALOR TOTAL DA ETAPA 1					211.358,67	
ETAPA	ITEM	SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/m² (R\$/m²)	VALOR TOTAL DO ITEM (RS)
2 Adequa-ção	01	Projeto de Adequação de Arquitetura, inclusive Memorial Descritivo (ver item 4.4.2. acima)	m ²	1.144,10	37,56	42.975,26
	02	Projeto de Adequação Luminotécnico	m ²	1.144,10	9,00	10.296,90
	03	Projeto de Adequação de Instalações Elétricas	m ²	1.144,10	14,11	16.137,53
	04	Projeto de Adequação de Sistema de Segurança/CFTV	m ²	1.144,10	5,67	6.483,23
	05	Projeto de Adequação de Telefonia / Rede Lógica (Cabeamento Estruturado)	m ²	1.144,10	7,00	8.008,70
	06	Projeto de Adequação de Instalações de Ar Condicionado	m ²	1.144,10	13,33	15.254,67

07	Projeto de Adequação de Prevenção e Combate a Incêndio	m ²	1.144,10	8,00	9.152,80
08	Orçamento Detalhado com Cronograma Físico-Financeiro, incluindo Planilha de Composição do BDI, Composições de Custos Unitários e Curva ABC de Serviços (ver itens 4.4.3. e 4.4.4. acima)	m ²	1.144,10	5,33	6.101,87
09	Projeto de Adequação de Instalações Hidrossanitárias (Rede de Água Fria e Esgoto)	m ²	25,20	38,33	966,00
VALOR TOTAL DA ETAPA 2					115.376,96
VALOR TOTAL – ETAPA 1 + ETAPA 2					326.735,63

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não manter a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - ANTEPROJETOS

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°.....

PROCESSO N°.....

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) E DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) e do CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN), com sede na Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – Prédio do CEMADEN, CEP 12247-016, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 05 % (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto em edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São José dos Campos - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Nogueira Barbosa, Coordenador de Administração**, em 17/07/2017, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2045233** e o código CRC **18E0B37D**.